



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 13 DE 05 DE MAIO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.655.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 14 DE 07 DE MAIO DE 2025 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 50 DE 12 DE MAIO DE 2025.
- TERMO DE RETIFICAÇÃO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-25PE-FMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA AUTOMAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS DO CTA/SAE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- AVISO DE RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-25PE-FMS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E VACINAS DE USO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA, DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA DO PREFEITO AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025", QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."
- RESPOSTA DO PREGOEIRO AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025", QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040-25IN-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTILHAS DESTINADAS AS CAMPANHAS MAIO LARANJA - 18 DE MAIO, PREVENÇÃO AO BULLYING E AO RACISMO, PREVISTAS NO CALENDÁRIO ANUAL DA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 041-25IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DO CANTOR "MARCYNHO SENSACÃO", PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025" REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025", QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-25-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTILHAS DESTINADAS AS CAMPANHAS MAIO LARANJA - 18 DE MAIO, PREVENÇÃO AO BULLYING E AO RACISMO, PREVISTAS NO CALENDÁRIO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA
- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA " "CONTRATAÇÃO DO CANTOR "MARCYNHO SENSACÃO", PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025" REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

CONTRATOS

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 061-25IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-25IN-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTILHAS DESTINADAS AS CAMPANHAS MAIO LARANJA - 18 DE MAIO, PREVENÇÃO AO BULLYING E AO RACISMO, PREVISTAS NO CALENDÁRIO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 062-25IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-25IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DO CANTOR "MARCYNHO SENSACÃO", PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025" REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-24-PMG
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 066-23PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG - EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-23DP-PMG- CONTRATO DE DISPENSA



Nº 010-23DP-FMAS - NOELIA VIEIRA GONDIM.

- 4º ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-23IN-PMG - CONTRATO Nº 017-23IN-FME - SERVENTEC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.
- TERMO DE RETIFICAÇÃO.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - WISLEY MIRANDA PEREIRA.
- RESUMO CONTRATUAL - AMANDA TEIXEIRA DE SÁ.
- RESUMO CONTRATUAL - GEISIANE PEREIRA CARVALHO SILVA.
- RESUMO CONTRATUAL - IDELSON ALVES PEREIRA.
- RESUMO CONTRATUAL - JAYNE DE ARAUJO COSTA.
- RESUMO CONTRATUAL - LUCILENE PEREIRA DUARTE DE BRITO.
- RESUMO CONTRATUAL - MARIA JOSETANIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA.
- RESUMO CONTRATUAL - MAYANA DE ALMEIDA LIMA.
- RETIFICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13 DE 05 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.655.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1702/2024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.655.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950.000,00
Total por Ação:	950.000,00

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	450.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Total por Ação:	650.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.600.000,00

Total Suplementado: 1.655.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.029 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E EQUIP. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	200.000,00
4.4.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	450.000,00
Total por Ação:	650.000,00

2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PPP

3.3.67.83.00 / 1751 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada -PPP, excel	350.000,00
4.5.67.83.00 / 1751 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada -PPP, excel	600.000,00
Total por Ação:	950.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.600.000,00

Total Anulado: 1.655.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 14 DE 07 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1671/2024 de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 2243 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	16.000,00
Total por Ação:	16.000,00	16.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.000,00	16.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	75.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	75.000,00	0,00
Total por Ação:	75.000,00	75.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	75.000,00	75.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	340.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00
Total por Ação:	390.000,00	390.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	390.000,00	390.000,00
Total Geral:	481.000,00	481.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 07 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDOPrefeito Municipal
Matrícula: 9003088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 50 DE 12 DE MAIO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar no nível 3 as professoras abaixo relacionadas, em conformidade com a Lei nº 1.089 de 10 de novembro de 2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guanambi, Estado da Bahia.

Nome das Professoras	Curso	CH
Nádia Porto de Oliveira Guimarães	Mestrado em Ciências da Educação	1.224hs
Marinalva Porto de Oliveira Guimarães	Mestrado em Ciências da Educação	1.224hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 12 de maio de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração da Portaria **Nº 43 de 22 de abril de 2025**, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica – se o erro sendo:

Onde se lê:

Adriana Viera Neves.

Liliane da Silva Lima.

Leia-se:

Adriane Viera Neves.

Lilianne da Silva Lima.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia 12 de maio de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 janeiro de 2025



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-25PE-FMS, o Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-25PE-FMS** em 27/05/2025 às **08h30min**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA AUTOMAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS DO CTA/SAE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede do Fundo Municipal de Saúde, maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e das 14h As 17h. Telefone: (77) 9 9961-4361, e-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Letícia Neves Magalhães – membro da equipe de apoio da Licitação de Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 18, de 19 de março de 2025. Guanambi-Bahia, 12/05/2025.



AVISO DE RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-25PE-FMS, o Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-25PE-FMS** em **22/05/2025 às 08h30min**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos e vacinas de uso veterinário, para atender as necessidades do Centro de Controle de Natalidade Canina, do município de Guanambi-BA.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede do Fundo Municipal de Saúde, maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e das 14h As 17h. Telefone: (77) 9 9961-4361, e-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Letícia Neves Magalhães – membro da equipe de apoio da Licitação de Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 18, de 19 de março de 2025. Guanambi-Bahia, 12/05/2025.





PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO

Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-25PE-PMG

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025”, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. ”

BASE LEGAL: art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos *etc.*

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão do Agente de Contratação. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos Lei nº 14.133/2021.

A licitante LRM COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.248.980/0001-38, interpôs recurso administrativo “Contra a decisão de inabilitação referente ao Pregão Eletrônico nº 016-25PE PMG, especificamente pela ausência de atestado (s) de capacidade técnica exigidos no item 13.7 do edital”.

Ato contínuo, o recurso foi devidamente publicado no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que não foi apresentada por nenhum licitante.

Sucinto, é o relatório.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Refletindo sobre os fundamentos do recurso apresentado, pela LRM COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e com o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, convenço-me de que





PREFEITURA DE GUANAMBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

assiste razão a Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida

A apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração – a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

Desta forma, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso administrativo interposto pelo licitante LRM COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA tudo na correta aplicação dos preceitos legais e principiológicos atinentes ao caso.

Devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 12 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-25PE-PMG

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-25PE-PMG
Processo Administrativo nº 038-25-PMG

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025”, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”**

A licitante LRM COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.248.980/0001-38, interpôs recurso administrativo “Contra a decisão de inabilitação referente ao Pregão Eletrônico nº 016-25PE PMG, especificamente pela ausência de atestado (s) de capacidade técnica exigidos no item 13.7 do edital”.

Ato contínuo, o recurso foi devidamente publicado no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que não foi apresentada por nenhum licitante.

2. DOS FUNDAMENTOS

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica municipal no qual adotamos em seu inteiro teor.

Dito isso, passo à análise do mérito substancial dos presentes recursos administrativos, que dizem respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.

Cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Não obstante, é digno de nota ressaltar que os legisladores, na formulação da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), ampliaram expressamente o dispositivo constitucional:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Dessa forma, depreende-se que diante do confronto entre princípios, é necessário atribuir uma





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

valoração a cada postulado, concedendo-lhes peso de acordo com as circunstâncias específicas do caso, sem que isso resulte na invalidação de um princípio em favor do outro, nem que se comprometa o núcleo essencial do princípio de menor peso relativo.

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu...”

Nesse sentido, a Jurisprudência também é dominante:

RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes. (REsp. nº 354.977/SC, Primeira Turma, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, julgado em 18/11/2003, DJ de 09/12/2003, p.213).

De igual maneira, temos que a análise dos documentos e do produto apresentado deverá ocorrer de modo objetivo, o que significa dizer que as propostas serão julgadas segundo critérios precisos e impessoais pela Administração Pública. Em última instância, segundo, seria possível afirmar que a observância aos referenciais estabelecidos pelo instrumento convocatório e o julgamento objetivo das propostas asseguram o princípio da livre concorrência, na medida em que possibilitam a habilitação de candidatos em iguais condições para a escolha da melhor proposta e desqualificam aqueles que não preencheram as exigências do certame.

A nova Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnica como condição na habilitação conforme art. 62:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV - econômico-financeira.*

Nesse diapasão, denota-se da legislação em vigor, que o (s) atestado(s) de capacidade técnica dos licitantes devem comprovar, minimamente, a capacidade de cumprir o objeto.

O atestado de capacidade técnica é um documento que atesta a aptidão e competência de uma empresa ou profissional para executar determinados serviços ou fornecer produtos específicos.

Emitido por clientes anteriores, sejam eles empresas privadas ou órgãos públicos, esse documento confirma a experiência e qualidade do trabalho realizado pela empresa em questão.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração – a perfeita execução do objeto da licitação –, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado, tem sido assim o entendimento do TCU - ACÓRDÃO Nº 433/2018 – TCU – Plenário, 1. Processo TC-033.959/2017-0.

Nesse sentido, plenamente legal, legítimo e razoável que a Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

Desta forma, é possível exigir do licitante que comprove sua qualificação técnico-operacional por meio da apresentação de atestados, os quais devem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, mesmo nas licitações cujo objeto consista no fornecimento de bens.

3. DECISÃO

Ante o exposto, a Agente de Contratação do Município de Guanambi, movido pelos princípios que regem a administração pública, decide pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto pelo licitante, no sentido de que foi juridicamente adequado a análise e os posicionamentos adotados.

Em obediência ao parágrafo § 2º do art. 164 da Lei 14.133/21, encaminha-se os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - BA, em 09 de maio de 2025.

JARYNE SOARES COSTA ARAUJO
Agente de Contratação

Visto. De acordo.

EUNADSON DONATO DE BARROS
OAB/BA nº 33.993
Assessor Jurídico





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-25IN-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARTILHAS DESTINADAS AS CAMPANHAS MAIO LARANJA - 18 DE MAIO, PREVENÇÃO AO BULLYING E AO RACISMO, PREVISTAS NO CALENDÁRIO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **EDITORA GRALHA AZUL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 42.860.641/0001-66, com valor total de **R\$ 24.010,00 (Vinte quatro mil e dez reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 040-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 08 de maio de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1

ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-25IN-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108-25-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-25IN-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO CANTOR “MARCYNHO SENSACÃO”, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025” REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”

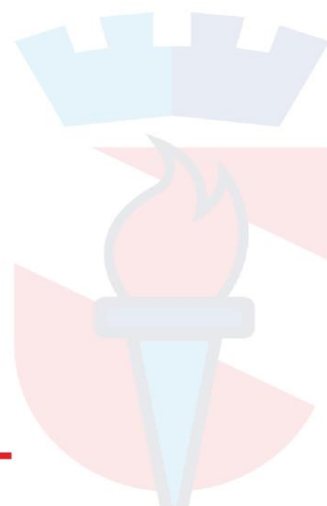
O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **G S COSTA**, inscrito no CNPJ nº 16.642.064/0001-26, com valor total de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 041-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 09 de maio de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1

ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-25IN-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 038-25-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 016-25PE-PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025”, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 016-25PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

VITÓRIA ENXOVAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.979.865/0001-90, arrematante dos **ITENS 01, 11, 23, 24, 31, 43, 44, 45 e 47** no valor total de **R\$ 71.967,25** (setenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

L RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.048.521/0001-44, arrematante dos **ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 46 e 48** no valor total de **R\$ 129.790,34** (cento e vinte e nove mil setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos);

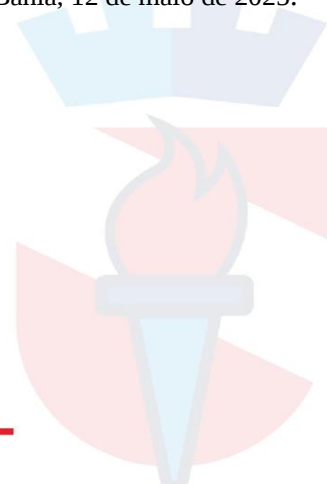
DANIEL KIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 46.452.081/0001-61, arrematante dos **ITENS 38 e 39** no valor total de **R\$ 3.032,00** (três mil e trinta e dois reais);

FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 51.647.234/0001-66, arrematante do **ITEM 49**, no valor total de **R\$ 498,00** (quatrocentos e noventa e oito reais).

Guanambi - Bahia, 12 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº 038-25-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 016-25PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-25-PMG**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o prestador de serviços SAN7 SERVICOS E LOCACOES LTDA – EPP firmam o presente compromisso visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇO do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-25PE-PMG**.

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **SAN7 SERVICOS E LOCACOES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.921.996/0001-70, estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, 59, Centro Cidade: Guanambi Estado: Bahia, detentora do endereço eletrônico sanssetservicos@gmail.com, telefone 77-3019-0707, através de seu Representante Legal, o Sr. Jose Andre Oliveira Cruz, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ESVAZIAMENTO DE FOSSAS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI, UTILIZANDO CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15.000 LITROS.

1.2 A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Limpeza de fossas sépticas por sucção, nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA, podendo ser na sede, distritos e zonas rurais do município, contemplando serviços de coleta de efluentes com equipamento auto vácuo,	SERVIÇO	121	R\$ 826,44	R\$ 99.999,24

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-25-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

	transporte e descarte dos resíduos na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Guanambi/BA, utilizando veículo limpa fossa com capacidade mínima de 15.000 litros, motorista, abastecimento de combustível e manutenção do veículo por conta da contratada.				
VALOR TOTAL: noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos					R\$ 99.999,24

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A data, o horário e os locais para a execução do serviço serão definidos pela secretaria solicitante, podendo ser na sede, distritos e zonas rurais do município;
- 3.2. A prestação do serviço deverá ocorrer dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Requisição a ser emitida pela secretaria demandante;
- 3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.4. A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer por igual período, desde que seja devidamente justificada e aceita por esta Administração Pública Municipal;
- 3.5. Substituir, às suas expensas, de imediato o serviço com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento;
- 3.6. O serviço objeto da licitação será executado de acordo com as especificações estabelecidas, conforme as solicitações de despesa, nos locais previamente determinados pelo Contratante de acordo tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Sede da Biofábrica de Mudanças
Lote da Prefeitura em Ceraíma
Casarão do Poço Comprido
Curral Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Parque da Cidade
Memorial Casa de Dona Dedé
Ginásio De Esporte
Estádio 2 De Julho
Casa Do Artesão
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subprefeitura De Morrinhos
Subprefeitura De Ceraíma
Subprefeitura De Mutans
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Usina De Asfalto
Cemitério Municipal Parque Das Acácias
Departamento Municipal De Trânsito De Guanambi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prédio Da Secretaria Municipal De Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede Da Secretaria Municipal De Assistência Social
Centro Do Idoso
Serviço De Convivência
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PSF Suruá
PSF Ceraíma
PSF Mutans
Vigilância Epidemiológica
Vigilância Sanitária
Caps II Beija Flor
PSF Santo Antônio
PSF Monte Azul
Arquivo Da Secretaria De Saúde
Centro De Controle De Natalidade Canina
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Escola Municipal Prof. Maria Milza Rocha Martins
Escola Municipal Adalgísia Ferreira Costa
Escola Municipal Professora Wanda Neves Freitas
Escola Municipal Ercínia Montenegro Cerqueira
Escola Municipal Senador Nilo Coelho
Escola Municipal Dr. Laert Ribeiro
Escola Municipal Joaquim Dias Guimarães
Escola Municipal Profª. Ivone Fernandes Rodrigues
Escola Municipal Profª. Janete Alves da Rocha
Escola Municipal Eudite Donato Vasconcelos
Escola Municipal Anísio Cotrim Fernandes
Escola Municipal Professor Celito Brito
Escola Municipal Vereador João Farias Cotrim
Escola Municipal Dr. Beneval Castro Boa Sorte
Escola Municipal Nelsa Luzia Teixeira
Escola Municipal Dr. José Bastos
Escola Municipal Getúlio Vargas
Escola Municipal Emília Mila de Castro
Escola Municipal João Paulo II
Escola Municipal Colônia Agrícola de Ceraíma
Escola Municipal Prof.ª Adelice Magda de Oliveira
Escola Municipal Pedro Barros Prates
Escola Municipal Ver. Sebastião Moreira Malheiros
Escola Municipal Profª. Alzira Carolina da Silva Normanha
Escola Municipal Profª. Enedina Costa de Macêdo
Escola Municipal Maria Regina Freitas
Escola Municipal Rômulo Almeida
Escola Municipal José Neves Teixeira
Escola Municipal Profª Josefina Teixeira de Azevedo
Escola Professora Lindaura Boa Sorte Leão
Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira
Escola Municipal de Educação Infantil Edite Maria Lima Ramos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Escola Mun. de Edu. Inf. Vereador Jackson Pereira Baleeiro
Creche Municipal Eni Alves Santana
Creche Municipal Adília Cardoso de Moraes
Extensão da Escola Municipal Prof. ^a Alzira Carolina da Silva Normanha
Creche Municipal Professora Lucidalva Prates dos Santos
CREIO - Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional
CETEP- Centro de Treinamento Pedagógico
DAAE – Divisão de Apoio e Assistência ao Educando
SME- Secretaria Municipal de Educação
CMS- Conselho Municipal De Educação
Polo UAB – Universidade Aberta da Bahia

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018-25PE-PMG**.

4.2. Em cada **prestação de serviço** decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada **prestação de serviço**, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018-25PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **(1) um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes;

6.2. Prestar o serviço, quando solicitado, nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA, podendo ser na sede, distritos e zonas rurais do município, conforme locais especificados no item 1.3. deste TR;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 6.3. Realizar os serviços de coleta de efluentes com equipamento auto vácuo, transporte e descarte dos resíduos na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Guanambi/BA;
- 6.4. Utilizar veículo limpa fossa com capacidade mínima de 15.000 litros, motorista, abastecimento de combustível e manutenção do veículo por conta da contratada;
- 6.5. O condutor do veículo responsável pela limpeza de fossas deverá possuir a Carteira Nacional de Habilitação compatível com a função desempenhada, sendo facultado ao fiscal do contrato realizar a verificação a qualquer momento;
- 6.6. A cada serviço prestado a contratada deverá entregar ao fiscal de contratos junto com a nota fiscal uma cópia do vale descarte;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais **taxas**, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, decorrentes da prestação do serviço;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.9. Substituir, às suas expensas, de imediato o serviço com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento;
- 6.10. Cumprir os horários, datas e prazos fixados pelo Município;
- 6.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;
- 6.13. A contratada deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento ao objeto licitado, conforme estabelecido neste instrumento, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus equipamentos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste termo e edital;
- 6.14. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho e atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.15. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho, sendo obrigatório a contratada fornecer equipamentos de proteção de segurança, individuais e coletivos, Preservação do Meio Ambiente, evitando acidentes, como o vazamento de resíduos tóxicos e a contaminação do solo bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito;
- 6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.18. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.21. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.22. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

6.23. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;

7.6. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da **PRESTADORA**, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto fornecido;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

8.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a **PRESTADORA** será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da **PRESTADORA** em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **PRESTADORA**:

8.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9. Os prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

8.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Após liberar o prestador do compromisso o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. O **PRESTADOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. por razão de interesse público;

11.4.2. a pedido do **PRESTADOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 10 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

SAN7 SERVICOS E LOCACOES LTDA – EPP
CNPJ nº 17.921.996/0001-70
PRESTADORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-25-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 108/2025-PMG

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

Contratado: **EDITORA GRALHA AZUL LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.860.641/0001-66**

Descrição da contratação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTILHAS DESTINADAS AS CAMPANHAS MAIO LARANJA - 18 DE MAIO, PREVENÇÃO AO BULLYING E AO RACISMO, PREVISTAS NO CALENDÁRIO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA”**

Valor total: R\$ 24.010,00 (Vinte e quatro mil e dez reais).

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GUANAMBI.

SECRETARIA: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

UNIDADE: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 8.244.006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 8.245.006.2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 8.246.006.2.071 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – PAB.

PROJETO/ATIVIDADE: 8.245.006.2.054 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DA DEFESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

FONTE: 1660 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social -FNAS

FONTE: 1661 – Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.

Guanambi-BA, 08 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

Página 1 de 1

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 100/2025-PMG

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

Contratado: **G S COSTA, inscrita no CPNJ sob o nº 16.642.064/0001-26.**

Descrição da contratação: **“CONTRATAÇÃO DO CANTOR “MARCYNHO SENSACÃO”, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025” REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”**

Valor total: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

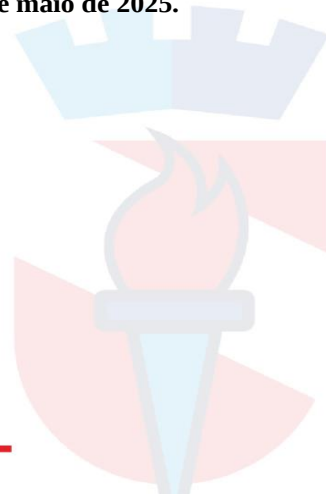
Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 – Gestão das Ações e Promoção de Eventos Populares
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Guanambi-BA, 09 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-25IN-PMG
CONTRATO Nº 061-25IN-PMG

Espécie:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARTILHAS DESTINADAS AS CAMPANHAS MAIO LARANJA - 18 DE MAIO, PREVENÇÃO AO BULLYING E AO RACISMO, PREVISTAS NO CALENDÁRIO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA”
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GUANAMBI. SECRETARIA: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 8.244.006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTENCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 8.245.006.2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA. PROJETO/ATIVIDADE: 8.246.006.2.071 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – PAB. PROJETO/ATIVIDADE: 8.245.006.2.054 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE. NATUREZA DA DEFESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. FONTE: 1660 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social -FNAS FONTE: 1661 – Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
Valor total do Contrato	O valor total da contratação é de R\$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais), e será pago de acordo com O TERMO DE REFERENCIA, e CLAUSULA 6º DO TERMO DE CONTRATO.
DATA DO CONTRATO	08 de maio de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	EDITORA GRALHA AZUL LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.860.641/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 040-25IN-PMG
CONTRATO Nº 061-25IN-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-25IN-PMG
CONTRATO Nº 062-25IN-PMG

Espécie:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DO CANTOR “MARCYNHO SENSACÃO”, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025” REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 – Gestão das Ações e Promoções de Eventos Populares NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21
Valor total do Contrato	O valor total da contratação é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), e será pago de acordo com a CLAUSULA 10º DO TERMO DE REFERENCIA, e CLAUSULA 6º DO TERMO DE CONTRATO.
DATA DO CONTRATO	09 de maio de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	G S COSTA, inscrito no CNPJ Nº 16.642.064/0001-26.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 041-25IN-PMG
CONTRATO Nº 062-25IN-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-24-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-24SRP-PMG DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-24PE-PMG, POR ACRESCIMO DE QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, JOTAMAR - COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu Sócio-Gerente, doravante denominado CONTRATADA,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12 todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOTAMAR - COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.378.830/0001-61**, estabelecida na Avenida Presidente Dutra. Nº 3208, centro, Vitória da Conquista, CEP: 45000-010, detentora do endereço eletrônico luisemilena@viacaonovohorizonteltda.com.br, telefone (77)2102-8510 / (77) 98147-9376 , através de seu Representante Legal, o Sr.Isac Azevedo Magalhães, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 095-24-PMG e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030-24SRP-PMG para a prestação de serviços, em conformidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-24PE-PMG, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO a solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício, do aditivo de quantidade na Ata de Registro de preços vigente.

RESOLVEM

celebrar entre si o 1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-24SRP-PMG, acrescendo quantitativo visto a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, compreendendo que a CONTRATADA atende com primazia as necessidades da CONTRATANTE, pactuando nos termos clausulares a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-24-PMG



**PREFEITURA DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quantitativo no Contrato firmado entre as partes em 23/06/2024, que versa sobre “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, PROGRAMAÇÃO, MONTAGEM DE ROTEIROS, COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, COM A ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS E PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor do Contrato, em R\$ 157.660,30 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e trinta centavos), o que equivale a 16,89% do valor inicial atualizado do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030-24SRP-PMG com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21 e art. 22 do Decreto Municipal n° 1803, de 22 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 1.090.849,62 (um milhão noventa mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	QTDE A SER ACRESCIDA	QTDE APÓS ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
2	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES	UND	4676	790	5466	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	PASSAGEM TERRESTRE RODOVIÁRIA	UND	4676	790	5466	R\$ 199,57	R\$ 157.660,30	R\$ 933.189,32	R\$ 1.090.849,62

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, representante legal e autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal no art. 125, da Lei 14.133/21 e art. 22 do Decreto Municipal n° 1803, de 22 de janeiro de 2024, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e § 2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 1803, de 22 de janeiro de 2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SETIMA – FORO

1.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guanambi, Estado da Bahia, 12 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-24-PMG

Página 3 de 3





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 066-23PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, como **CONTRATANTE** e do outro lado por **EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.798.372/0001-73, estabelecida à Rua Visconde de Ouro Preto, no 319, Apt 09, Bairro: Vomitamel, no Município de Guanambi/BA, através de seu Sócio-Gerente, Kaio Fabiano Dias de Lima, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 066-23PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços locação de veículos;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**.

A Cláusula Primeira e Terceira do Contrato do Pregão Presencial nº 066-23PE-PMG, em nome da pessoa jurídica **EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo no contrato inicial, que corresponde a **R\$ 1.376.799,96 (Um milhão, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD ADITIVADA.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO PARA 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
11	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.333,33	R\$ 392.000,00	R\$ 196.000,00	R\$ 588.000,00





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

12	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.333,33	R\$ 392.000,00	R\$ 196.000,00	R\$ 588.000,00
13	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.333,33	R\$ 392.000,00	R\$ 196.000,00	R\$ 588.000,00
14	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.333,33	R\$ 392.000,00	R\$ 196.000,00	R\$ 588.000,00
21	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.483,33	R\$ 395.599,96	R\$ 197.799,96	R\$ 593.399,92
27	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.458,33	R\$ 395.000,00	R\$ 197.500,00	R\$ 592.500,00
29	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.458,33	R\$ 395.000,00	R\$ 197.500,00	R\$ 592.500,00
Valor Total R\$ 1.376.800,00 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)					R\$ 2.753.599,96	R\$1.376.799,96	R\$ 4.130.399,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de **28 de abril de 2025**, ficando vigente até **28 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pelo fornecimento/prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$1.376.799,96 (Um milhão, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$114.733,33 (cento e quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. Totalizando um montante **R\$ 4.130.399,92 (quatro milhões, cento e trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 28 de abril de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-23DP-PMG
CONTRATO DE DISPENSA Nº 010-23DP-FMAS

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA DISPENSA Nº 049-23DP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E NOELIA VIEIRA GONDIM.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **NOELIA VIEIRA GONDIM**, Pessoa física, localizada na Rua Joao Durval Carneiro, nº06, Mutans, Guanambi– BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de LOCADORA resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010-23DP-FMAS, oriundo da DISPENSA Nº 049-23DP-PMG

CONSIDERANDO, a solicitação da secretária de Assistência Social, que manifestou por intermédio de Ofício nº 240 - 2025, o interesse na renovação do contrato nº 010-23DP-FMAS, tendo em vista a necessidade de manter a Locação de um imóvel para o funcionamento do SEDIAR AS AÇÕES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO Á PRAÇA JOSÉ PEREIRA DAS NEVES, S/N, DISTRITO DE MUTANS.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do **CONTRATO DE DISPENSA Nº 010-23DP-FMAS**, em nome da pessoa física **NOELIA VIEIRA GONDIM**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados, especificados abaixo pelo prazo de mais **12 (doze) meses**, no importe total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** em parcelas mensais de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS AÇÕES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO Á PRAÇA JOSÉ PEREIRA DAS NEVES,





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

S/N, DISTRITO DE MUTANS MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12(doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS AÇÕES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO Á PRAÇA JOSÉ PEREIRA DAS NEVES, S/N, DISTRITO DE MUTANS MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA	SERVIÇO	12(doze) meses	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)	R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – Devido a prorrogação de prazo, o contrato ficará vigente até 12 de maio de 2026, com termo inicial em 12 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado devido a prorrogação, a contratada, receberá a importância de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 12 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

NOELIA VIEIRA GONDIM
LOCADORA

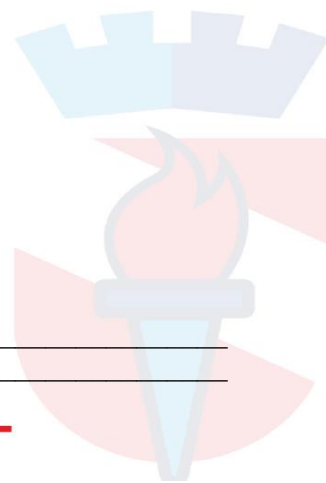
TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Página 2 de 2

2º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-23DP-PMG
CONTRATO DE DISPENSA Nº 074-23DP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**4º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-23IN-PMG
CONTRATO Nº 017-23IN-FME**

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-23IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E SERVENTEC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-23IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a **SERVENTEC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.992.999/0001-72, empresa sediada Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3665, Sala 1012, Bairro São João, na cidade de Feira de Santana-BA, CEP: 44.051-335 representada neste ato por sua Sócia-Administradora, Sra. Cleia Ferreira Gomes, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Educação, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 017-23IN-FME, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços de assessoramento a Secretaria Municipal de Educação, ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e equipe de diretores escolares, na elaboração e esquematização do processo de melhoria contínua e de indicadores de desempenho as ações da gestão administrativa-educacional e otimização da transmissão de informações para os sistemas do governo federal. Promovendo direcionamento para as ações da administração, provocando economicidade à administração pública da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria Municipal de Educação, ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e equipe de diretores escolares, na elaboração e esquematização do processo de melhoria contínua e de indicadores de desempenho as ações da gestão administrativa-educacional e otimização da transmissão de informações para os sistemas do governo federal. Promovendo direcionamento para as ações da administração, provocando economicidade à administração pública da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba.”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-23IN-PMG**.

A Cláusula Terceira e quarta do Contrato da Inexigibilidade Nº. **017-23IN-FME**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação de prazo contrato que dá o acréscimo no contrato inicial correspondente a **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**;





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT. DE.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ADITIVADO PARA 03 (três) MESES	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria Municipal de Educação, ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e equipe de diretores escolares, na elaboração e esquematização do processo de melhoria contínua e de indicadores de desempenho as ações da gestão administrativa-educacional e otimização da transmissão de informações para os sistemas do governo federal. Promovendo direcionamento para as ações da administração, provocando economicidade à administração pública da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba	Mês	03	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)	R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)	R\$62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)	R\$70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Altera-se a redação da CLAUSULA QUARTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, sendo que: **Este instrumento passa a vigorar até 26 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**. Totalizando um montante **R\$70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-23IN-PMG**;

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 28 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

SERVENTEC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



3º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050-22IN-PMG
CONTRATO Nº 158-22IN-PMG
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do 3º ADITIVO CONTRATUAL Nº 158-22IN-PMG da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050-22IN-PMG, foi erroneamente publicado aos 28 dias do mês de abril de 2025 – ANO XVII Nº 3376 ED. EXTRA, com isso há necessidade de Retificação nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sendo assim:

ONDE SE LÊ:

(...)

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico por intermédio de Ofício nº 00213/2025, o interesse na supressão do contrato nº 158-22IN-PMG, tendo em vista a diminuição quantitativa de uso do local utilizado. Mantendo a locação em partes do imóvel, para funcionamento da administração das Secretarias Municipais De Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, e para tramitações legais, instalação e funcionamento do serviço de atendimento ao cidadão – Sac Municipal;

LEIA SE:

(...)

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico por intermédio de Ofício nº 00213/2025, o interesse na supressão do contrato nº 158-22IN-PMG, tendo em vista a diminuição quantitativa de uso do local utilizado. Mantendo a locação em partes do imóvel. Será suprimido do contrato o uso, pelo Locatário, do 2º e 3º andares do imóvel, bem como da garagem do prédio, permanecendo locado apenas o 1º andar e térreo, de forma separada, 3 (três) vagas de estacionamento nas ruas do fundo destinadas exclusivamente ao uso dos secretários das respectivas pastas, conforme disponibilização pelo locador, para funcionamento da administração das Secretarias Municipais De Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, e para tramitações legais, instalação e funcionamento do serviço de atendimento ao cidadão – Sac Municipal;

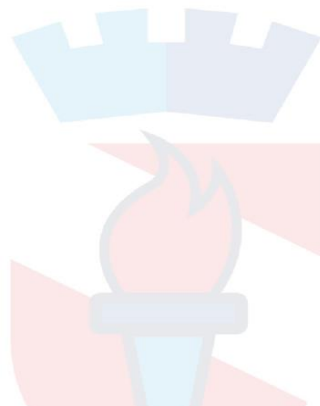
(...)

As demais cláusulas do referido aditivo permanecem inalteradas;

Guanambi-BA, 09 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

3º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050-22IN-PMG
CONTRATO Nº 158-22IN-PMG
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO****C G C : 13.982.640/0001-96****CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA****FONE: (*77) 3452-4300**

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	WISLEY MIRANDA PEREIRA
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS
Vigência	06/03/2025 A 31/12/2025
Rescisão	30.04.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , local por este indicado para atender na CENTRO DE TREINAMENTO PEDAGOGICO - CETEP .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/05/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	AMANDA TEIXEIRA DE SÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender as ESCOLA MUNICIPAL VER. JOAO FARIAS COTRIM
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	08/05/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	GEISIANE PEREIRA CARVALHO SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de MOTORISTA , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 1.973,40 (Mil, novecentos e setenta e três reais quarenta centavos).
Vigência:	12/05/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	IDELSON ALVES PEREIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR (A), local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DIAS GUIMARÃES.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	12/05/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	JAYNE DE ARAUJO COSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR (A) – EDUCADORA AUXILIAR , local por este indicado para atender na CRECHE MUNICIPAL ADILIA CARDOSO DE MORAES .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	12/05/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LUCILENE PEREIRA DUARTE DE BRITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR (A) – EDUCADORA AUXILIAR , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	12/05/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARIA JOSETANIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Mayana de Almeida Lima
Função	Auxiliar Administrativo
Local	Programa TFD – Tratamento Fora Do Domicílio
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão Das Ações Da Atenção Especializada – MAC. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
Carga Horária	40 Horas
Base Legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso VIII, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário Mensal	R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais
Vigência Do Contrato	12/05/2025 Até 31/12/2025



RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	DIOGO RODRIGUES DOS SANTOS
FUNÇÃO	Motorista
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Casa das Famílias.
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
DESPESA	CLÁUSULA 8ª As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.006.2074 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica. Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado Elemento: 3190.04.00.1661 – Contratação p/ Tempo determinado
SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	22/04/2025 a 31/12/2025

LEIA-SE:

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	DIOGO RODRIGUES DOS SANTOS
FUNÇÃO	Motorista
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
DESPESA	CLÁUSULA 8ª As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.006.2074 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica. Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado Elemento: 3190.04.00.1661 – Contratação p/ Tempo determinado
SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	22/04/2025 a 31/12/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3B1B-AFFA-0965-C627-4A88> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3B1B-AFFA-0965-C627-4A88



Hash do Documento

9e09b5e5d7feca1a412dec797e85520094412b97138200903631db5ea8acad62

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/05/2025 17:30 UTC-03:00